



PORTARIA Nº103 DE 18 DE JULHO DE 2022.

*Publicado no site da prefeitura
Municipal
18/07/2022
Secretaria municipal de
Comunicação*

"Dispõe sobre prazos e normas para renovação de Laudos Médicos dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde física e/ou mental, e dá outras providências. "

O Senhor **ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO**, Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Santo Antônio do Descoberto-GO, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal por meio de Decreto Municipal nº 2681/2022, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

CONSIDERANDO que esses atos de gestão se consubstanciam em gerir melhor os recursos públicos, atendendo ao interesse da Saúde do Município, especialmente os previstos em Lei de Diretrizes e Bases;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o quadro de servidores e justificar os déficit's gerados em decorrência das limitações e impossibilidade dos servidores realizarem as atividades inerentes ao cargo;

CONSIDERANDO que a redução da produção impacta diretamente nas metas e indicadores a serem atingidos diante do financiamento em Saúde, sejam na Atenção Primária a Saúde, no Média e Alta Complexidade, na Assistência Farmacêutica ou Vigilância em Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária que possuem alteração em sua capacidade de trabalho, por modificação do estado de saúde físico e/ou mental, deverá protocolar a esta secretaria, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, laudo médico original, exames atualizados e documentação do servidor, onde posteriormente será encaminhado a Perícia da Junta Médica do Município, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Nos casos onde a lotação atual não atender as recomendações do relatório da junta médica do Município, os servidores serão comunicados e destinados a lotação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, obedecendo laudo vigente.

Art. 3º. Os servidores que não apresentarem o documento solicitado dentro do prazo estabelecido no Art.1º, ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e retornarão para as funções de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se, publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 18 de julho de 2022.

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2.681/2022

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DECRETO Nº 2681/2022